


	Política	Código: POL - PPE - ABEAR
	Título: Política de Presentes e Entretenimento da ABEAR	Área: Dir. Adm. Fin. Compliance
		Aprovação: 28/10/2020
		Revisão: 00

Política de Presentes e Entretenimento da ABEAR

	Política	Código: POL - PPE - ABEAR
	Título: Política de Presentes e Entretenimento da ABEAR	Área: Dir. Adm. Fin. Compliance
		Aprovação: 28/10/2020
		Revisão: 00

Sumário

1	Objetivo	03
2	Alcance	03
3	Definições	03
4	Papéis e Responsabilidades	05
5	Diretrizes Gerais.....	06
6	Relacionamento com Terceiros Intermediários (TPIs) e outros terceiros considerados de risco	07
7	Atribuição de Prêmios pela ABEAR a terceiros	08
8	Disposições Finais	08

	Política	Código: POL - PPE - ABEAR
	Título: Política de Presentes e Entretenimento da ABEAR	Área: Dir. Adm. Fin. Compliance
		Aprovação: 28/10/2020
		Revisão: 00

1. Objetivo

O objetivo desta Política é estabelecer as normas mínimas para regular e monitorar os gastos da Associação Brasileira das Empresas Aéreas - ABEAR com Cortesias (Presentes e Entretenimento) para Funcionários Públicos e Terceiros, notadamente Terceiros Intermediários (TPIs), Fornecedores e Clientes.


2. Alcance

Esta política se aplica a todos os empregados e colaboradores da ABEAR, bem como a quaisquer terceiros, em especial, os Terceiros Intermediários, ou seja, terceiros que atuem em nome ou no interesse da ABEAR, no âmbito de tratativas e comunicações, presenciais ou não, com Agentes Públicos.

3. Definições

Agente Público: Indivíduo que, por força da lei, contrato ou de qualquer ato jurídico, presta serviços de natureza permanente, temporária ou excepcional, frente a um Órgão Público ainda que sem retribuição financeira. Este conceito inclui, em enumeração não taxativa:

- a) Membros de qualquer Poder da União, do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios, de Tribunal de Contas, do Ministério Público e da Defensoria Pública;
- b) Agentes públicos no exercício de cargo, função ou emprego na Administração Pública, direta ou indireta, federal, distrital, estadual ou municipal, abrangendo também executivos, empregados ou representantes de qualquer empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias, sob controle, direto ou indireto, da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, ou de quaisquer outras instrumentalidades governamentais, como autarquias e fundações;
- c) Diretores, funcionários ou empregados de partidos políticos;
- d) Candidatos a cargos políticos;
- e) Agentes públicos, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, no exercício de cargo, emprego ou função pública em órgão, entidade estatal ou representação diplomática de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como em pessoa jurídica controlada, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro;

	Política	Código: POL - PPE - ABEAR
	Título: Política de Presentes e Entretenimento da ABEAR	Área: Dir. Adm. Fin. Compliance
		Aprovação: 28/10/2020
		Revisão: 00

- f) Diretores, executivos, funcionários, empregados ou representantes, ainda que transitórios ou sem remuneração, de uma organização pública internacional ou representantes de outro Governo, como Presidentes, Primeiros Ministros e membros da realeza.

Conflito de Interesses: Circunstância em que os interesses pessoais, comerciais ou financeiros de um Empregado ou Colaborador, comprometa ou possam comprometer seu discernimento e influenciar sua decisão; ou resulte ou pareça resultar em vantagem pessoal para si, seus Familiares, ou outras pessoas próximas, de seu relacionamento pessoal.


Colaborador: Estagiários, trainees ou aprendizes, consultores e membros do Conselho Deliberativo e da Diretoria que não sejam Empregados da ABEAR, mas tenham relação direta e recorrente com as atividades da ABEAR, de acordo com a legislação local aplicável.

Cortêsias: Referem-se a brindes, presentes e/ou hospitalidades oferecidas em virtude de uma relação profissional, fundada no interesse legítimo e justificável das associadas e sem constituir contrapartida contratual. Entende-se por brindes qualquer item de valor comercial simbólico oferecido a título de propaganda, que normalmente possuem logomarca de quem os oferece e são distribuídos de forma impessoal a um público generalizado, a exemplo de chaveiros ou agendas. Por hospitalidades, compreende-se o pagamento de despesas, a exemplo de refeições, entretenimento ou similares. Por presentes, entende-se, por fim, um item oferecido graciosamente a um receptor específico, como cestas de natal ou caneta sem logomarca, dentre outros.

Empregados: Todos os empregados da ABEAR, independentemente do nível hierárquico, incluindo presidente e diretores.

Familiares: Pais; padrastos/madrastas; irmãos(ãs); filhos(as), enteados(as) e pupilos; cônjuges ou companheiros(as); tios(as); cunhados(as) e sobrinhos(as), sejam estes de vínculo sanguíneo ou por afinidade, e, ainda, noivos ou seus respectivos Familiares.

Leis Anticorrupção: Grupo de leis e regulamentos que proíbe a Lavagem de Ativos ou Dinheiro, Financiamento do Terrorismo, Receptação e Suborno, de acordo com a definição de cada jurisdição, incluindo, mas não se limitando, à Lei Anticorrupção Brasileira (Lei 12.846/13).

	Política	Código: POL - PPE - ABEAR
	Título: Política de Presentes e Entretenimento da ABEAR	Área: Dir. Adm. Fin. Compliance
		Aprovação: 28/10/2020
		Revisão: 00

Órgão Público: Refere-se a (i) qualquer departamento, agência ou repartição do governo legislativo, executivo, judiciário ou militar; (ii) empresas pertencentes ou controladas pelo governo; (iii) organizações públicas internacionais; ou (iv) outras entidades politicamente expostas. São exemplos de Órgão Público o Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, a Infraero e as Secretarias Estaduais de Fazenda.

Qualquer Coisa de Valor: Entende-se por qualquer benefício além dos pagamentos em dinheiro, por exemplo: pagamento de viagens e entretenimento; pagamento de despesas médicas; ofertas de emprego, incluindo estágios; presentes como perfumes, joias e associações de clubes particulares; contribuições para eventos, ou contribuições para instituições filantrópicas afiliadas ou patrocinadas por Agentes Públicos ou por seus amigos e familiares.

Terceiros Intermediários (TPIs): Pessoa física ou jurídica contratada para representar a ABEAR, atuando em seu nome ou interesse face a Agentes Públicos.


Vantagem Indevida: É qualquer tipo de lucro, ganho, privilégio ou benefício, prometido, oferecido, dado ou recebido, direta ou indiretamente, por meio de terceiro ou pessoa a ele relacionada e que, por força de seu valor e/ou contexto da situação, possa influenciar ou ser entendido como algo que possa influenciar decisões com impacto na ABEAR ou em suas associadas.

4. Papéis e Responsabilidades

4.1 Comitê de Compliance

- ✓ Acompanhar as interações da ABEAR com Agentes Públicos, por meio de relatórios circunstanciados, relativamente a reuniões ou outro tipo de contato, de forma a monitorar o cumprimento desta Política e emitir recomendações que visem às melhores práticas de Compliance;
- ✓ Sanar dúvidas que possam surgir da interpretação desta Política.
- ✓ Monitorar as solicitações para oferecer ou receber Cortesias de Negócios de acordo com os termos desta Política.

4.2 Colaboradores, Empregados e Terceiros intermediários (TPIs) que representem a ABEAR


	Política	Código: POL - PPE - ABEAR
	Título: Política de Presentes e Entretenimento da ABEAR	Área: Dir. Adm. Fin. Compliance
		Aprovação: 28/10/2020
		Revisão: 00

- ✓ Os Empregados, Colaboradores e Terceiros Intermediários (TPIs) que representem a ABEAR devem estar familiarizados e cumprir as regras definidas nesta Política;
- ✓ Devem atuar no estrito cumprimento da legislação aplicável, incluindo as Leis Anticorrupção e regulamentos que proíbem a Lavagem de Ativos, Financiamento do Terrorismo, Receptação e Suborno
- ✓ Devem fornecer, para o Comitê de Compliance, todas informações em relação a Cortesias oferecidas ou recebidas, conforme os termos desta Política, sempre que solicitado.
- ✓ Devem entrar em contato imediatamente com o Comitê de Compliance, para comunicar qualquer fraude ou violação em potencial desta Política que seja cometida por outros Empregados, Colaboradores ou Terceiros Intermediários (TPIs);
- ✓ Devem manter informações e documentação suporte para o controle e registro de Cortesias oferecidas;
- ✓ Devem entrar em contato imediatamente com o Comitê de Compliance, através do e-mail comitedecompliance@abear.com.br, para sanarem eventuais dúvidas em relação ao cumprimento desta Política ou para comunicar qualquer fraude ou violação em potencial desta Política que seja cometida por outros Empregados, Colaboradores ou Terceiros Intermediários (TPIs);

5. Diretrizes Gerais

É proibido a qualquer Empregado, Colaborador ou Terceiro Intermediário (TPI) que esteja atuando em representação ou interesse da ABEAR prometer, oferecer, dar ou aprovar uma Cortesia que:

- a) seja ou pareça ser uma Vantagem Indevida com o objetivo de influenciar quem a recebe;
- b) seja de valor acima do permitido nesta Política, salvo aprovação expressa do Comitê de Compliance;
- c) seja em dinheiro ou outro meio facilmente convertível em espécie;
- d) sabidamente viole as regras a que o receptor está sujeito.

	Política	Código: POL - PPE - ABEAR
	Título: Política de Presentes e Entretenimento da ABEAR	Área: Dir. Adm. Fin. Compliance
		Aprovação: 28/10/2020
		Revisão: 00

Nenhum Empregado, Colaborador ou Terceiro Intermediário (TPI) em representação da ABEAR poderá prometer, oferecer, dar, aprovar ou receber Cortesias envolvendo Funcionários Públicos ou seus Familiares, salvo com a autorização prévia e expressa do Comitê de Compliance.

As Cortesias para Funcionários Públicos devem ocorrer raramente (uma vez por ano), não podendo exceder o valor de R\$100,00 (cem reais), e devem sempre atender às exigências legais aplicáveis e esta Política.

As Cortesias para terceiros que não sejam Funcionários Públicos devem ocorrer raramente (até duas vezes ao ano), não podendo exceder o valor total R\$ 300,00 (trezentos reais) ao longo de um ano e devem sempre atender às exigências legais aplicáveis e esta Política. Os Empregados, Colaboradores ou Terceiros Intermediários (TPIs) ficam proibidos de pagar com recursos próprios qualquer tipo de Cortesias que seja ou pareça ser relativa às atividades da ABEAR.


A ABEAR deverá manter livros e registros completos e precisos de todos os gastos aprovados, notadamente no que tange às Cortesias, incluindo as solicitações pertinentes, a sua finalidade comercial, os nomes e as entidades a que pertencem ou estão ligados todos os beneficiários, a aprovação correspondente e os valores desembolsados.

Quaisquer despesas de Colaboradores ou Terceiros Intermediários (TPIs) relativamente a Funcionários Públicos deve ser previamente aprovado pelo Comitê de Compliance, não serão permitidos gastos que fujam ao critério da razoabilidade, como por exemplo: hospedagem de luxo ou gastos de Viagens para Familiares de tais Agentes Públicos.

6. Relacionamento com Terceiros Intermediários (TPIs) e outros terceiros considerados de risco

A ABEAR pode ser responsabilizada pela conduta de Terceiros Intermediários (TPIs) e de outros terceiros considerados de risco, o que pode resultar na imposição de sérias sanções administrativas e/ou criminais, tanto para a ABEAR quanto para os seus Empregados e Colaboradores.

Qualquer conduta proibida, efetiva ou supostamente praticada por Terceiros Intermediários (TPIs) ou outros terceiros considerados de risco, de que qualquer Empregado ou Colaborador tome conhecimento, deve ser imediatamente informada ao

	Política	Código: POL - PPE - ABEAR
	Título: Política de Presentes e Entretenimento da ABEAR	Área: Dir. Adm. Fin. Compliance
		Aprovação: 28/10/2020
		Revisão: 00

Comitê de Compliance por meio do endereço indicado em 4.2. A contratação de Terceiro Intermediário (TPI) e de outros terceiros considerados de risco será precedida de Due Diligence com foco em risco de corrupção e questões ético-reputacionais, a ser realizado nos termos definidos na Política de Due Diligence.

Sempre que solicitada, a ABEAR deverá encaminhar ao Comitê de Compliance toda a documentação que evidencie o pagamento de despesas relacionadas ao cumprimento do contrato firmado com os Terceiros Intermediários (TPIs).

7. Atribuição de Prêmios pela ABEAR a Terceiros

A atribuição de prêmios por parte da ABEAR a terceiros no contexto de qualquer tipo de reconhecimento, deve ser regida por regulamento escrito com regras objetivas e previamente aprovadas pelos Comitês Jurídico e de Compliance.

8. Disposições Finais

É obrigação de todos os Empregados, Colaboradores e terceiros da ABEAR informar imediatamente e por escrito ao Comitê de Compliance qualquer Cortesia em desacordo com esta Política, por meio do e-mail constante em 4.2.

Em caso de dúvidas sobre esta Política, o Empregado, o Colaborador ou o Terceiro Intermediário (TPI), atuando em nome ou no interesse da ABEAR deverá recorrer ao Comitê de Compliance, por meio do e-mail constante em 4.2.

O descumprimento desta Política poderá resultar na aplicação de medidas disciplinares.